



CONTRATO Nº 069/2022/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a empresa **MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 34.837.660/0001-43, com sede na Rua L, Lote Jd. Araca, nº s/n, Quadra 11, casa 12 - Fundos, –Bairro: Barra do Pari, CEP: 78035-300, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo Aires Fortes**, brasileiro, nascido em 15/11/1983, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 16481534 SJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 960.756.271-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Orientação Jurídico-Normativa nº 004/PPGE/2020, com fulcro no Art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021, tendo em vista o que consta no **Processo SEPLAG-PRO-2022/10233**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, conforme especificações constantes na proposta e no Termo de referência nº 003/2022/CSST/SUAD/SAAS/SEPLAG.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Especificações do objeto

2.1.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Lt 001						
1	ESCADA DE TREINAMENTO COM 8 METROS (20 DEGRAUS) DE COMPRIMENTO: EM FITA DE POLIPROPILENO E HASTES DE PVC: ACESSÓRIOS: BOLSA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR A ESCADA.	UN	2	LS3671 / LIVE UP	R\$ 126,98	R\$ 253,96
2	KIT MINI FAIXAS ELÁSTICAS - CONTÉM 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE TAMANHO: 27,5 X 3 CM, COM 3 CORES DIFERENTES, SENDO QUE CADA COR POSSUI UM GRAU DE RESISTÊNCIA.	UN	10	KIT / 4FITNESS	R\$ 35,10	R\$ 351,00
3	KIT DE CONES AGILIDADE - 8 UNIDADES POR KIT. CONE TIPO "CHAPÉU DE BRUXA". COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO: 23,5 CM - LARGURA: 15 CM - PESO: 700 G CONFECCIONADO EM CORES VIVAS, PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO.	UN	3	KIT / VKG	R\$ 71,00	R\$ 213,00





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL DE QUADRA (IN DOOR), OFICIAL, ESFÉRICA, DOTADA DE UMA CAPA FLEXÍVEL DE COURO OU COURO SINTÉTICO, ALÉM DE UMA CÂMARA INFERIOR FEITA DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM 18 GOMOS, DUAS CORES, MATRIZADA, LAMINADO EM MICROFIBRA, TAMANHO 5, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM (CHEIA) E PESO DE 260-280G, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PRESSÃO INTERNA ENTRE 0,30 A 0,325 KG/CM2 (4,26 A 4,61 PSI OU 294,3 A 318,82 MBAR OU HPA). APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). UNIDADE	UN	5	8 GOMOS / PENALTY	R\$ 123,12	R\$ 615,60
5	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL DE QUADRA (INDOOR), ESFÉRICA, DOTADA DE UMA CAPA FLEXÍVEL DE COURO OU COURO SINTÉTICO, ALÉM DE UMA CÂMARA INFERIOR FEITA DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, TAMANHO 5, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM (CHEIA) E PESO MÁXIMO DE 280G. UNIDADE.	UN	10	VOLEIBOL / PENALTY	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00

3 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, COMPOSIÇÃO EM PVC, PESO ENTRE 400G E 440G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60CM E 64CM, MODELO MATRIZ ADOTADA, DIVISÃO DE 32 GOMOS, SISTEMA AIRBILITY. UNIDADE.	UN	10	FUTSAL / POKER	R\$ 172,12	R\$ 1.721,20
7	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, DIMENSÃO 48 - 50 CM, PESO 180 - 200 GRAMAS, COM MIOLO REMOVÍVEL.	UN	10	N10XXL / PENALTY	R\$ 42,89	R\$ 428,90
8	BOMBA DE MÃO DUPLA AÇÃO (ENCHE EMPURRANDO E PUXANDO) - EM METAL, PORTÁTIL, COM MANOMETRO, PARA INLFAR BOLAS (SUIÇA, FUTBOL, VOLEIBOL) ACOMPANHADA DOS BICOS ESPECÍFICOS PARA CADA PRODUTO.	UN	3	PORTATIL / ZAGOMAI S	R\$ 119,90	R\$ 359,70
9	REDE DE VÔLEI ESPECIAL REFORÇADA, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS, MALHA 10 CM X 10 CM, FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. LARGURA DA FAIXA DO BORDO SUPERIOR DE 7CM E DO BORDO INFERIOR DE 5CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. UNIDADE	UN	2	PROFISSI ONAL / AZZURED ES	R\$ 322,90	R\$ 645,80

4 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10	REDE DE FUTSAL, FIO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 4 MM, MALHA 12 X 12 CM, VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M, VISTA LATERAL SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M.	PR	2	FUTSAL / GISMARE DES	R\$ 198,90	R\$ 397,80
11	KETTLEBELL: MEDIDAS APROX. 22 X 22 X 9 (C X L X A)CM, EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM PEGADOR ANATÔMICO DE 18 X 9,5 X 21,5 (L X A X P)CM. COR PRETO. PESO 6KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. PAR.	PR	2	PAR / MINAS	R\$ 96,46	R\$ 192,92
12	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 8 KG. INDICAÇÃO DO NÚMERO FUNDIDO NA PEÇA. PAR.	PR	2	PAR / WALK	R\$ 124,90	R\$ 249,80
13	KETTLEBELL: MEDIDAS APROX. 24 X 11,5 X 23 (C X L X A)CM, EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM PEGADOR ANATÔMICO DE 18 X 9,5 X 21,5 (L X A X P)CM. COR PRETO. PESO 10KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. PAR.	PR	2	PAR / WALK	R\$ 239,41	R\$ 478,82
14	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 12 KG. INDICAÇÃO DO NÚMERO FUNDIDO NA PEÇA. PAR.	PR	10	PAR / WALK	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
15	CORDA DE PULAR DE AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC, COM ROLAMENTO SPEED PROFISSIONAL. COMPRIMENTO TOTAL: 3 M. DIÂMETRO: 0,2 CM. UNIDADE.	UN	2	ROLAMENTO / RUBBERFIT	R\$ 38,70	R\$ 77,40

5 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16	CORDA NAVAL EM POLIETILENO, COR: PRETA. DIÂMETRO: 52 MM. COMPRIMENTO 10 METROS. UNIDADE.	UN	2	NAVAL / ROPESHO P	R\$ 499,99	R\$ 999,98
17	MEDICINE BALL PARA EXERCICIO DE WALL BALL PESANDO 10 LB - 4 KG COM ENCHIMENTO: FABRICADO EM COURO SINTÉTICO COM ENCHIMENTO DE RASPA DE BORRACHA. UNIDADE	UN	2	4KL / YANGFIT	R\$ 165,97	R\$ 331,94
18	MEDICINE BALL PARA EXERCÍCIO DE WALL BALL PESANDO 14 LB - 6,4 KG COM ENCHIMENTO: FABRICADO EM COURO SINTÉTICO COM ENCHIMENTO DE RASPA DE BORRACHA. UNIDADE.	UN	2	6,4KL / LINEFITNES	R\$ 252,99	R\$ 505,98
19	BOLSA DE TRANSPORTE DE BOLAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM TELA DE NYLON, ALÇA COMPLEMENTAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA. UNIDADE.	UN	2	BOLSA / KANXA	R\$ 76,98	R\$ 153,96
20	APITO DE AÇO INOXIDÁVEL 440 DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-FERRUGEM, NÃO SOLTA TINTA COM APROXIMADAMENTE 5,5 CM DE COMPRIMENTO, 1,5 CM DE LARGURA, 9MM DE ESPESSURA E PESO ENTRE 20 E 30 GRAMAS APROXIMADOS; VOLUME DO SOM DE 80 A 150DB APROXIMADAMENTE. POSSUIR ANEL DE FIXAÇÃO (ARGOLINHA) EM SUA PONTA. COM FIEL PROFISSIONAL EM	UN	2	AÇO / GOLVERY	R\$ 20,98	R\$ 41,96

6 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	NYLON TODO TRANÇADO EM SUA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO EM SUA EXTREMIDADE MAIOR E 70CM DE COMPRIMENTO EM SUA EXTREMIDADE MENOR, COM 2 MOSQUETÕES GIRATÓRIOS EM CADA UMA DE SUAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DO APITO (INCLUSO). UNIDADE.					
21	MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL PARA BOLA QUE CORRESPONDA ÀS UNIDADE DE PRESSÃO KGF, KPA, BAR E PSI, QUE POSSUA VÁLVULA DE PURGA, BATERIA DE LÍTIUM INCLUSA, DISPLAY LCD E BOTÃO PARA LIBERAÇÃO DE AR, COM PEÇA DE AGULHA DE REPOSIÇÃO INCLUÍDA. UNIDADE.	UN	2	MEDIDOR / DV	R\$ 119,99	R\$ 239,98
22	PLACAR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DOBRÁVEL, TAMANHO 45,5 CM X 22,0 CM, COM 2 MARCADORES DE PONTOS (UM EM CADA LADO) E DOIS MARCADORES DE SET (UM EM CADA LADO), QUE MOSTRE OS NÚMEROS DOS MARCADORES NOS DOIS LADOS, COM NO MÍNIMO 31 PONTOS E 5 SETS, DE PLÁSTICO, TAMANHO DOS NÚMEROS DE PONTOS IGUAL A 10 CM, TAMANHO DAS FOLHAS DE PLÁSTICO DE PONTOS IGUAL A 14 CM X 13,5 CM	UN	2	DOBRAVE L / CAIO	R\$ 279,97	R\$ 559,94

7 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	E TAMANHO DOS NÚMEROS DE SET IGUAL A 6,5 CM. UNIDADE					
23	PAR DE ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEIBOL COM ROSCA. BASTÃO CILÍNDRICO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM DE ESPESSURA, DE FIBRA DE VIDRO, REVESTIDA POR PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ZEBRADO COM FAIXAS PINTADAS EM VERMELHO E BRANCO, INTERCALADAS, COM 10CM DE LARGURA CADA FAIXA. UNIDADE.	UN	2	ANTENA / GOLD	R\$ 123,44	R\$ 246,88
24	PAR DE SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECIONADA EM COURO OU COURO SINTÉTICO, COM FIO PARA FIXAÇÃO COSTURADO, MEDINDO 5 CM DE LARGURA POR 1,00M DE ALTURA, MAIS SOBRESSALENTE COM VELCRO PARA FIXAÇÃO. PAR.	PR	1	COURO / REDSPOR T	R\$ 74,82	R\$ 74,82
25	POSTE DE VÔLEI PROFISSIONAL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 3" (76 MM) COM REGULADOR DE ALTURA EM ALUMÍNIO, PONTEIRA MODELO TELESCÓPIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ARGOLAS DE FIXAÇÃO DA REDE EM ALUMÍNIO, SISTEMA RAPID FIRE DE TRAVAMENTO DAS MEDIDAS COM ALTA PRECISÃO PARA TOTAL AFERIÇÃO, CREMALHEIRA EM AÇO INOX COM SISTEMAS DE	PR	1	PAR / MAGNUM	R\$ 1.279,90	R\$ 1.279,90

8 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	TRAVAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, BUCHA PARA FIXAÇÃO AO SOLO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 86 X 30 (D X C), AJUSTE DE ALTURA COM 5 REGULAGENS: 2,15; 2,20; 2,24; 2,30; 2,43 METROS. PAR.					
26	TRENA ANTROPOMÉTRICA; CAMPO DE USO: 2 METROS, RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA: +/-0,10 MM EM 1 M. EXTRAS: DISPOSITIVO PARA TRAVAR A FITA MÉTRICA, MATÉRIA PRIMA: FITA EM AÇO PLANO. UNIDADE.	UN	2	2 METROS / SANNY	R\$ 49,99	R\$ 99,98
27	CAIXA DE SALTO MADEIRA. MEDIDAS: 50 CM X 60 CM X 75 CM - MATERIAL: MADEIRA NAVAL COMPENSADA COM 15 MM E REFORÇO INTERNO EM FORMATO X. A COR DEVERÁ SER NATURAL DA MADEIRA. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESSOA COM ATÉ 150 KG. UNIDADE.	UN	2	NAVAL / PLYO	R\$ 515,90	R\$ 1.031,80
28	CAIXA COM REFORÇO PARA JUMP BOX PEQUENA, FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL RESISTENTE A UMIDADE, COM REFORÇO INTERNO NO MEIO, ALÉM DE TODOS OS LADOS DA BOX COLADOS E PARAFUSADOS. DIMENSÃO: 33CM X 30CM X57CM. UNIDADE.	UN	2	PEQUENA / NATURAL FITNES	R\$ 296,99	R\$ 593,98
Valor Total						R\$ 16.137,00





2.2. Valor do objeto

2.2.1. Para efeitos gerais, o valor total deste instrumento contratual é de R\$ 16.137,00 (dezesseis mil cento e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da vigência Contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato;
4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura**, como condição de eficácia do mesmo, nos termos do § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 1.126/2021, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 15 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

5.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho;

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97, Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração, conforme resolução do Condes nº 005/2021, observados os valores de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA
11601	2238	240	3.3.90.30	12

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 02 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail,

11 de 19



SEPLAGD1C202229781A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

7.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

7.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a

12 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

7.22. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar,

13 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

8.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurar que o treinamento Operacional seja operado da melhor forma para os servidores designados pela administração;

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os bens serão entregues por demanda de acordo com a necessidade da contratante.

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, por demanda, no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no endereço Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco III – Cuiabá/MT – CEP 78.049-005, no horário de 07:30

14 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

h às 11:30 h, e de 13:00 h às 17:00h.

9.1.2. O objeto deste Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

9.1.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

9.1.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.15. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação dos equipamentos, suas garantias e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

9.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.17. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e conferência dos itens, conforme a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

9.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. Ficam designados os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para exercer a função de Fiscal de Contrato:

- **FISCAL TITULAR: VALDECARLOS JOSÉ DOS SANTOS - matrícula Nº 63573.**
- **FISCAL SUBSTITUTO: MAX ELIAS DA SILVA MORAES – Matrícula 25138**

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 03º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias

16 de 19





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 5% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa; 11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os

17 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA



termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as conseqüências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

15.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

15.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

RODRIGO AIREES FORTES:96075627120
75627120

Assinado de forma digital por RODRIGO AIREES FORTES:96075627120
Data: 2022.12.28 17:22:02 -04'00'

Cuiabá – MT, de

de 2022.

Rodrigo Aires Fortes
Representante Legal
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

19 de 19



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/12/2022 às 13:15:16.
Documento Nº: 6200320-5969 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6200320-5969>



SEPLAGD1C202229781A

SIGA